



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.° 005/2019, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2019:

Empresa: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 68.504.588/0001-54

Endereço: Praça Santa Isabel, n.° 66, Centro, Heliódora-MG

Representante: José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
092 - (007517) ACHOCOLATADO 800G	165.0000	PT	5,9800	986,70
020 - (002425) ACUCAR CRISTAL DE 5KG	742.0000	PT	9,2500	6.863,50
027 - (002433) ACUCAR REFINADO 1KG	100.0000	PT	3,1500	315,00
113 - (008776) AMENDOIM	10.0000	UN	6,3500	63,50
076 - (005077) AMENDOIN	15.0000	PT	6,3500	95,25
047 - (002460) BALAS VARIADAS	140.0000	PT	6,5000	910,00
079 - (005080) BATATA PALHA	75.0000	KG	9,0500	678,75
091 - (007516) BISCOITINHO DE POLVILHO 30G	200.0000	PT	2,1000	420,00
095 - (007521) BISCOITO DE POLVILHO	50.0000	KG	0,6900	34,50
049 - (002462) BOLACHA DE AGUA E SAL	105.0000	CX	63,5000	6.667,50
050 - (002463) BOLACHA TIPO MAISENA	83.0000	CX	63,5000	5.270,50
004 - (001169) BOLO	120.0000	UN	8,5000	1.020,00
101 - (007527) BOM BOM UNITARIO	20.0000	UN	35,9000	718,00
098 - (007524) CAIXA DE BOM BONS SORTIDOS	20.0000	CX	12,7000	254,00
100 - (007526) CHICLETE	60.0000	PT	6,0000	360,00
055 - (002469) COCO RALADO	100.0000	PT	2,9500	295,00
080 - (005081) CREME DE LEITE	155.0000	CX	4,3500	674,25
094 - (007520) ERVILHA EM CONSERVA 200G	35.0000	LA	1,8000	63,00
014 - (002417) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	79.0000	CX	86,8800	6.863,52
019 - (002424) FARINHA DE MILHO	190.0000	PT	6,3500	1.206,50
025 - (002431) FERMENTO BIOLOGICO	45.0000	UN	7,7500	348,75
032 - (002439) FERMENTO EM PO QUIMICO	89.0000	UN	5,6000	498,40
122 - (000196) FUBA	40.0000	KG	1,9500	78,00
034 - (002442) FUBA MIMOSO	110.0000	PT	1,9500	214,50
035 - (002443) GELATINA EM PO	74.0000	CX	33,8400	2.504,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

068 - (003379) IOGURTE 120 GR	14700.00 00	UN	0,9800	14.406,00
067 - (003378) LEITE CONDENSADO	240.0000	UN	3,4500	828,00
038 - (002448) LEITE DE COCO NATURAL - 200ML	20.0000	FR	3,2500	65,00
036 - (002445) LEITE PASTEURIZADO	15672.00 00	LT	3,8900	60.964,08
112 - (008775) MACARRAO ARGOLINHA	120.0000	PT	3,0000	360,00
041 - (002453) MACARRAO C/OVOS PARAFUSO 500G	850.0000	PT	2,9500	2.507,50
048 - (002461) MAIONESE TRADICIONAL	170.0000	PT	5,8000	986,00
103 - (007588) MANTEIGA 500G	290.0000	P	7,2500	2.102,50
043 - (002456) MARGARINA COM SAL 500G	651.0000	PT	3,8500	2.506,35
045 - (002458) MILHO DE PIPOCA	174.0000	PT	1,9500	339,30
008 - (002411) OLEO DE SOJA PET 900ML	81.0000	CX	76,0000	6.156,00
009 - (002412) OVOS TIPO B	1150.000 0	DZ	4,7500	5.462,50
010 - (002413) PAO DE FORMA	800.0000	PT	5,7500	4.600,00
105 - (007590) PAO DE LEITE	500.0000	KG	10,7500	5.375,00
108 - (008750) PAO DE QUEIJO JA ASSADO	30.0000	KG	21,8000	654,00
123 - (005258) PIRULITO 300G	120.0000	PT	3,7000	444,00
106 - (007591) POLPA DE FRUTA	720.0000	KG	25,5000	18.360,00
017 - (002421) POLVILHO AZEDO	220.0000	KG	7,0000	1.540,00
107 - (008749) POLVILHO DOCE	120.0000	PT	7,2000	864,00
085 - (005975) ROSCA	120.0000	UN	9,5000	1.140,00
023 - (002429) SAL IODADO - KILO	230.0000	KG	1,1900	273,70
116 - (000607) SUCO	220.0000	LT	5,7500	1.265,00
026 - (002432) SUCO ARTIFICIAL	40.0000	PT	7,3500	294,00

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2019.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 168.896,21 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.
- 6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4** - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 7.2.1 - A pedido, quando:
- 7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
 - 7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:
- 7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;
 - 7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;
 - 7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;
 - 7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 21 de Fevereiro de 2019.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
FORNECEDORA